



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situado na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, inscrito no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L. MARTINI, N. B. RIBEIRO, P. MIETH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.464.252/0001-11, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 2731, Bairro Centro, na cidade de Santo Cristo - RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Martini, inscrito no CPF sob nº 013.175.440-80, doravante denominada de CONTRATADA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO (GEÓLOGO/ENG. DE MINAS/ENG. GEÓLOGO) OU CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO DE POÇO TUBULAR, COM ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE CONCLUSÃO DO POÇO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO OF. CIRCULAR SOP/DPR 01/2022 E DO TERMO DE CONVÊNIO FPE 1458/2022, tendo em vista a homologação da licitação, nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 32/2022 e o Processo Administrativo nº 99/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 115/2020, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A Contratada compromete-se a entregar os seguintes objetos ao Contratante, conforme Licitação Dispensa de licitação nº 32/2022:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR LAUDO
01	1	<b>EXECUÇÃO DE ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO DE POÇO TUBULAR, COM ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE CONCLUSÃO DO POÇO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO OF. CIRCULAR SOP/DPR 01/2022 E DO TERMO DE CONVÊNIO FPE 1458/2022</b>	R\$2.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

#### **2 – DA ENTREGA:**

2.1 Cabe ao profissional contratado efetuar estudos de locação do poço, projeto de poço, termo de referência para perfuração e construção, bem como efetuar o acompanhamento e fiscalização da empresa perfuradora e da obra. Emitindo laudo de conclusão do poço, em conformidade com as especificações do SOP/DPR, com respectiva ART.

2.2 O prazo de entrega dos serviços é de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela respectiva Secretaria, e deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.2.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Campina das Missões.

2.4 Verificada alguma desconformidade dos serviços contratados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

2.4 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

#### **3 - DO PAGAMENTO:**

3.1 Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

<b>Órgão/ Unid.</b>	<b>Função</b>	<b>Sub- Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Nº Despesa</b>	<b>Desdobramento</b>
09.03	18	511	7.005	2.724	4.4.90.51.80	4512	4516

3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Dispensa de Licitação 10/2022.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **4 – DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:**

4.1 Garantia do objeto contratado, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, passando a contar da efetiva entrega dos mesmos.

#### **5 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

5.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

#### **6 - DA RECISÃO CONTRATUAL:**

6.1 O Contratante poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 A Contratada poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos.

#### **7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

a) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;

c) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

#### **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2022. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

#### **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução deste Contrato será da Servidora Pública Municipal, Nestor Paulo Tozevich, CPF 992.059.550.00, conforme Portaria nº 334/2022, ou outro servidor especificamente designado por esta, e apresentado à contratada para conhecimento.

#### **10. DA VINCULAÇÃO**

10.1 O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 029/2022, Edital de Dispensa de Licitação nº 10/2022 e, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **11. DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, em 09 de agosto de 2022.

CARLOS  
JUSTEN:7608  
0560020

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
JUSTEN:76080560020  
Dados: 2022.08.12  
08:54:12 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
LUCAS MARTINI  
Data: 17/08/2022 10:33:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS  
MISSÕES  
Carlos Justen/Contratante

L. MARTINI, N. B. RIBEIRO, P. MIETH  
LTDA  
Lucas Martini/Contratada

Nestor P. Tozevich  
Fiscal do Contrato

*Este contrato se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.*

*Em \_\_\_ - \_\_\_ - \_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
*Assessor(a) Jurídico(a)*